

6.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

6.5 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

6.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

7 — Métodos de seleção:

No presente procedimento concursal serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios, referidos no n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e um método facultativo:

Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AVC), e como método facultativo/complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS);

Apenas aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º do mesmo diploma legal, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelo afastamento dos métodos legalmente previstos, a Avaliação Curricular (AVC), e como método facultativo ou complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

7.1 — A valoração dos métodos anteriormente referidos será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = 0,70 PC + 0,30 EPS$$

$$CF = 0,70 AVC + 0,30 EPS$$

em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de conhecimentos

AVC = Avaliação curricular

EPS = Entrevista profissional de seleção.

7.2 — A prova de conhecimentos será escrita, sem consulta, com a duração máxima de 60 minutos, valorada de 0 a 20 valores e incidirá sobre os seguintes temas:

- Lei Orgânica e Estatutos do INSA;
- Regulamento de Organização e Funcionamento do INSA;
- Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;
- Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;
- A simplificação administrativa;
- Normas nacionais ou internacionais referentes à gestão de qualidade e acreditação de ensaios laboratoriais;
- Conhecimentos de cultura geral ao nível da habilitação exigida.

7.3 — Legislação e bibliografia:

- Decreto-Lei n.º 27/2012, de 8 de fevereiro;
- Portaria n.º 162/2012, de 22 de maio;
- Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;
- Lei n.º 59/2009, de 27 de fevereiro;
- Constituição da República Portuguesa;
- Código do Procedimento Administrativo
- Norma NP EN ISO /IEC 17025 e Guia Interpretativo da NP EN ISO/IEC 17025 — OGC001;
- Decreto-Lei n.º 306/2007 de 27 de agosto;
- Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de agosto;
- Diretiva Quadro da Água (Diretiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2000);
- Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater. American Public Health Association (Author), AWWA (American Water Works Association) (Author), Water Environment Federation (Author), E. W. Rice (Editor), R. B. Baird (Editor), A. D. Eaton (Editor), L. S. Clesceri (Editor), 22nd Edition;
- L'Analyse De L'Eau. Jean Rodier, Nicole Merlet, Bernard Legube, DUNOD, 9e Édition.

8 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no Setor de Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos do INSA e disponibilizada na página eletrónica.

9 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

10 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados.

11 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos fatores que integram os métodos

de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

12 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

13 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP, é afixada em local visível e público das instalações do INSA e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, sendo publicado um aviso na 2.ª série de *Diário da República*.

15 — Júri:

Presidente — Catarina Isabel Rodrigues de Mansilha, investigadora auxiliar da carreira de investigação científica;

1.º vogal efetivo — Maria Helena da Cunha Cardoso Vaz Rebelo, assessora superior da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de laboratório (substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos);

2.º vogal efetivo — Maria Manuela Manso da Silva, assistente principal da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de laboratório

1.º vogal suplente — Cristina Carvalho Pizarro Silveira Bravo, assistente principal da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de laboratório

2.º vogal suplente — Carla Alexandra dos Santos Coelho, assistente da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de laboratório

5 de fevereiro de 2013. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

206739074

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 2504/2013

1 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, é dada por finda, a seu pedido, a designação em regime de substituição da Doutora Joana Serra da Luz Mendonça no cargo de subdiretora-geral da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, cargo para que fora designada pelo despacho n.º 3466/2012, de 29 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 8 de março de 2012.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2013.

6 de fevereiro de 2013. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

206743756

### Direção-Geral da Administração Escolar

#### Despacho n.º 2505/2013

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do Despacho n.º 18040/2008, de 24 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 4 de julho de 2008, os docentes abaixo indicados dispensam da realização da profissionalização em serviço.

A classificação profissional corresponde à respetiva classificação académica e produz efeitos a 1 de setembro de 2009.

Nome	Grupo de Recrutamento	Classificação Profissional (valores)
Gina Maria dos Santos da Silva Gonçalves.	200 — Português e Estudos Sociais/ História.	12
João Manuel dos Santos. . . .	400 — História	12

1 de fevereiro de 2013. — O Diretor-Geral da Administração Escolar, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

206742565